



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA, OBRAS E MEIO AMBIENTE.**

**Nº do processo:** 2841/2024

**Projeto de Lei Ordinária nº:** 23/2024

**Autoria:** Vereador Ronald Passos Pereira

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO SPORT CLUB BEBEDOURO – ASSOCLUB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECER FAVORÁVEL.

## I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 23/2024 de iniciativa do Vereador Ronald Passos Pereira, tendo por objeto declarar de utilidade pública a Associação Sport Club Bebedouro – ASSOCLUB, e dá outras providências.

A ilustre Procuradoria manifestou-se às fls. 79/82 proferindo parecer favorável ao prosseguimento do Projeto de Lei, tendo em vista ser constitucional e atender ao estabelecido na Lei Complementar nº 95/1998 quanto à técnica legislativa, estando o PL apto para prosseguir até a sua deliberação em Plenário.

Emitido Parecer pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), que opinou pela viabilidade do Projeto de Lei Ordinária nº 23/2024, às fls. 86/90.

## II. DOS FUNDAMENTOS

Primeiramente, é importante registrar que esta Comissão não possui competência para analisar aspectos Constitucionais ou legais, devendo apenas analisar questões estritamente sociais, conforme preceitua o Regimento Interno.

Desta forma, compete a esta Comissão emitir parecer sobre a matéria veiculada nos termos do art. 62, III, do Regimento Interno deste Palácio Legislativo que segue:





# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Art. 62. Compete:

[...]

III – à Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente:

- a) exarar parecer sobre matéria atinente à educação em geral, desenvolvimento do turismo, cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, artístico e científico, diversões e espetáculos públicos, datas comemorativas, homenagens cívicas e denominações de logradouros públicos, **práticas esportivas e de lazer**;
- b) exarar parecer sobre matéria atinente à saúde e assistência social em geral, higiene e profilaxia sanitária, assistência sanitária, alimentação e nutrição;
- c) exarar parecer sobre matéria atinente à cidadania, à segurança pública, aos direitos do consumidor;
- d) exarar parecer sobre matéria atinente aos planos de desenvolvimento urbano, controle do uso do solo urbano, sistema viário, trânsito, parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas e política habitacional do Município;
- e) exarar parecer sobre matéria relacionada à política e sistema municipal do meio ambiente, ao saneamento básico, à proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais e ao desenvolvimento sustentável.

Em análise sobre o texto da proposta legislativa, verifica-se que o PLO nº 23/2024 trata de matérias relacionadas às práticas esportivas e de lazer (art. 62, III, *a*), uma vez que pretende a declaração de utilidade pública da Associação Sport Club Bebedouro – ASSOCLUB, que tem entre suas finalidades a produção e promoção de eventos esportivos, o ensino de esportes, atividades de condicionamento físico, gestão de instalação de esportes, conforme consta em seu estatuto social (fls. 12).

Conforme justificativa apresentada no projeto de lei em análise, “*o reconhecimento da utilidade pública trará a essa associação uma capacidade de ampliar e até mesmo fornecer mais serviços à sociedade linharensense*”, o que ampara o reconhecimento de sua utilidade pública pelo município.

Com efeito, a organização da sociedade civil em associações sem fins lucrativos colabora para a promoção de valores relacionados à ética comunitária e desenvolvimento de ações voltadas à cidadania. A atuação de entidades dessa natureza amplia a participação social e fortalece os espaços de diálogo com o poder público.

Verifica-se ainda que a associação a qual se pleiteia o reconhecimento da utilidade pública possui atuação significativa na área de esportes, pauta relevante para a promoção do bem-estar social, para a preservação de valores universais e a formação de crianças e jovens.





# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Consta acostado no Projeto de Lei documentos e registros fotográficos sobre a atuação da Associação, como a participação em eventos esportivos, em ações sociais, as premiações recebidas pelas equipes apoiadas, os projetos desenvolvidos junto à comunidade local.

A prática de esportes fortalece a saúde, a partir da consolidação de hábitos saudáveis ao longo da vida que trazem benefícios tanto nos aspectos físicos quanto emocionais. Também é atividade essencial para ajustar os sujeitos ao meio em que vivem, pois é fundamental para o desenvolvimento de aspectos de socialização, respeito, comunicação, espírito de coletividade e de solidariedade.

Dessa forma, a Associação Sport Club Bebedouro, enquanto associação sem fins econômicos, que possui entre suas finalidades a promoção de eventos esportivos e o ensino de esportes, indica ser entidade com relevante atuação nessa pauta, a partir dos serviços prestados na base da comunidade em que atua e em toda a cidade de Linhares, colaborando para a promoção de valores essenciais voltados ao bem-estar e desenvolvimento social.

Portanto, caso aprovada a presente proposta legislativa, será concedido o título de utilidade pública para a Associação Sport Club Bebedouro – ASSOCLUB, enquanto instrumento de reconhecimento sobre a prestação de serviços desinteressados e gratuito à coletividade, com natureza e caráter comunitário e social.

Em essência, o Projeto de Lei contribui para a ampliação da pauta do esporte enquanto instrumento de sociabilidade comunitária, e para o exercício da cidadania, e é benéfico aos cidadãos e cidadãs linharenses.

### III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, ante a análise e apreciação do projeto em tela, após os Pareceres da Procuradoria e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), a Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Linhares é de **PARECER FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Projeto de Lei Ordinária nº 23/2024, de autoria do Vereador Ronald Passos Pereira, nos termos em que fora proposto.





# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

É o PARECER desta Comissão.

Sala dos Vereadores, 11 de julho de 2024.

**PROFESSOR ANTÔNIO CESAR**

Presidente

**RONINHO PASSOS**

Relator

**JOHNATAN MARAVILHA**

Membro



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350038003500350032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Professor Antônio Cesar** em 11/07/2024 17:43

Checksum: **69EF44FED685B10748078797437A8026283A4A21D426165AAF2AE67F18EADB71**

Assinado eletronicamente por **Roninho Passos** em 12/07/2024 07:23

Checksum: **886087234C52732D8B8698C0A1D65179BE416817C1A0CCA22FAF1E38332FB8AC**

Assinado eletronicamente por **Johnatan Maravilha** em 12/07/2024 07:44

Checksum: **46383F2DD378C3B38578EC12BE7678AC0818BAE3E281369AEBC13FB1662D9E50**

